



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Conselho Nacional de Política Agrícola
Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados

Ofício nº 01/2022/CSPEs

Brasília - DF, 04 de março de 2022.

A Sua Senhoria a Excelentíssima

TEREZA CRISTINA

MINISTRA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

Esplanada dos Ministérios, Bloco D

CEP 70043-900 – Brasília – DF

Assunto: **MEDIDAS EMERGENCIAIS – PREPS (gestão da pesca extrativa no Brasil)**

Excelentíssima Ministra,

Ao cordialmente cumprimentá-la, esta Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados – CSPEs, conforme deliberado durante Reunião Extraordinária ocorrida em 14 de fevereiro de 2022, apresenta a Vossa apreciação matéria de caráter **URGENTE** e de inequívoco prejuízo ao setor de pescados. Trata-se da **necessidade de adoção emergencial de ações excepcionais para processos administrativos relacionados à gestão da pesca extrativa no Brasil**, sob competência da Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP deste Ministério.

2. Apesar de notórios esforços da equipe da SAP, o setor regulado ainda percebe severos efeitos de sucessivas transições administrativas da pasta competente pela gestão do uso sustentável dos recursos pesqueiros. Tais impactos ecoam por diferentes elos da cadeia produtiva setorial brasileira e de acordo com manifestações de membros desta Câmara Setorial, anexas, indiscutivelmente estamos frente a **pedidos de socorro**. Os testemunhos registrados em plenária durante a reunião extraordinária demonstram que o atual cenário do setor de pescados é extremamente **CRÍTICO**, análogo ao de um paciente que se encontra em condição de insuficiência frente a ausência de recursos necessários para manutenção da vida.

3. Não obstante às **fragilidades administrativas** da Secretaria de Aquicultura e Pesca, especificamente aquelas vinculadas a **quantitativo de recursos humanos, de infraestrutura tecnológica, de sistemas informacionais, de recursos financeiros**, assim como o pesado passivo e volume de judicialização que assola a Pasta, somam-se **impactos negativos** em virtude das limitações socioeconômicas e operacionais impostas a todos pela **pandemia da Covid-19**. Especificamente, esta Câmara traz à luz fatos que demonstram riscos e prejuízos aos quais este importante segmento do agronegócio brasileiro está submetido ao “tentar” cumprir o fragmentado, desconexo e fragilizado arcabouço regulatório daquela pasta.

4. Atualmente, as **condições mínimas necessárias para administrar a pesca extrativa no Brasil** e que devem estar norteadas pelo conhecimento atualizado dos seus componentes biológico-pesqueiros, ecossistêmico, econômicos e sociais, **necessitam urgentemente de revisão e modernização**. Arcabouço regulatório e condições operacionais, indispensáveis para execução e gestão da atividade, **apresentam lacunas normativas, tecnológicas e administrativas**, que colocam o agente privado em constante **insegurança**

Esplanada dos Ministérios, Bloco D – 9º Andar – 70.043-900 – Brasília / DF – Tel.: (61) 3218-2772 – Fax: (61) 3225-4200



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Conselho Nacional de Política Agrícola
Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados

jurídica e comercial durante a pesca, exploração, exploração, transporte e comercialização de recursos pesqueiros. Em suma, para cumprir suas obrigações, o setor depara-se com **procedimentos administrativos ultrapassados, ilógicos, repletos de omissões e analogias regulatórias, carentes de ferramentas tecnológicas adequadas e com escassez de recursos humanos** para receber serviços indispensáveis aos seus usuários que deveriam ser prestados pela Pasta competente.

5. Além de **desafios** naturais, inerentes à pesca profissional, temos hoje o quase insuperável dever de cumprir uma legislação que tem na autoridade competente o último dos atores validadores dos deveres legais daqueles subjugados às leis, normas e regras que nos regem. A **falha na prestação de serviços** por parte da autoridade competente não apenas vai contra os interesses nacionais, como **joga para ilegalidade milhares de profissionais que diuturnamente se dedicam à atividade**, por exemplo, quando a Pasta deixa de cumprir suas **obrigações legais ligadas ao monitoramento das embarcações** e acaba por aplicar penalidades mesmo não possuindo uma central de monitoramento, como quando do extinto Ministério da Pesca e Aquicultura e, **mais grave ainda, sem cumprir suas obrigações antecedentes ao ato de penalizar**.

6. Com isto em mente, a seguir serão apresentados a Vossa Excelência, um dos principais problemas que colocam este reconhecido setor do agro nacional em insuficiência e que sem dúvidas justificam a adoção emergencial de ações excepcionais.

7. O Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite – **PREPS**, foi instituído pela Instrução Normativa Interministerial nº 2, de 4 de setembro de 2006, para fins de monitoramento, gestão e controle das operações da frota pesqueira permissionada. O **PREPS é operacionalizado conjuntamente** pela Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP/MAPA, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, agência executiva do Ministério do Meio Ambiente - MMA, e pela Marinha do Brasil, no âmbito de suas competências. Em relação a SAP/MAPA, **diferentes instrumentos da gestão pesqueira estão vinculados ao perfeito funcionamento do Programa**, desde a concessão, renovação ou alteração do Certificado de Registro Geral da Atividade Pesqueira e da Permissão de Pesca das embarcações, até a emissão de certificados para exportação de pescados por indústrias registradas no Serviço de Inspeção Federal.

8. A adesão ao PREPS é obrigatória para embarcações com características específicas ou integrantes de determinadas frotas, a exemplo daquelas envolvidas na captura das principais espécies de interesse comercial e de exportação, como é o caso do atum, camarão, lagosta e pargo. **O equipamento de rastreamento instalado a bordo é constituído por um conjunto de componentes, incluindo antena de transmissão e recepção do Sistema de Posicionamento Global-GPS, que opera por intermédio de satélites e deve permanecer em perfeito funcionamento, em modo contínuo, incluindo o período em que a embarcação não esteja em cruzeiro de pesca**. Compete às **Prestadoras de Serviço de Rastreamento homologadas pela SAP**, fornecer o equipamento e o serviço de rastreamento por satélite, incluindo a instalação, treinamento e prestação de suporte técnico. Por sua vez, à **SAP**, dentre outras competências e deveres, tem a de **identificar o mal funcionamento dos equipamentos de rastreamento notificando o Responsável Legal pela embarcação, por meio de comunicação**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Conselho Nacional de Política Agrícola
Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados

oficial, para solicitar providências, como por exemplo o retorno imediato da embarcação a porto de origem.

9. Tal dever, extremamente importante, se deve, entre outras razões, à própria característica da atividade pesqueira. Uma embarcação que vai ao mar para **realizar captura figura na lista de atividades com maior risco de morte dentre todas aquelas praticadas pelo homem. Um equipamento que pode falhar a qualquer momento**, como é o caso daqueles atualmente providos ao setor, **exige que uma central de monitoramento**, inexistente, execute seu dever de rastrear para que **infrações** não sejam apenas identificadas, mas **coibidas**, uma vez que também estamos falando de **soberania nacional**. Impossível não se questionar sobre os resultados de um Programa de monitoramento que sequer possui uma central de monitoramento. O PREPS atualmente se converteu em um Programa falido que **apenas pune o setor desconsiderando todas as evidências e fatos de sua total falência**.

10. Como último elo dependente do correto funcionamento de um Programa falido, **empresas pesqueiras dependem da positivação dos fornecedores primários para realizarem a recepção, processamento, comercialização no mercado interno e exportação de produtos oriundos da pesca extrativa**. No caso das exportações, a SAP considera tratados e acordo internacionais para determinadas espécies, e emite o Certificado de Acreditação de Origem Legal (CAOL), estabelecido pela Instrução Normativa nº 1, de 17 de maio de 2018 e que atesta que pescados não são provenientes de pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (pesca IUU). Aqui **um dos maiores gargalos** para o incremento da nossa capacidade contributiva **para o desenvolvimento econômico do país** se faz presente. Quando da necessidade de emissão de Certificados vinculados aos produtos temos que frente a deficiência operacional do Programa, **muitas cargas não conseguem ser certificadas pela ausência de informações capazes de comprovar a pesca legal da matéria-prima já processada e transformada em produto**.

11. Para realizar a gestão do PREPS, a norma estabeleceu uma **Gerência-Executiva coordenada pela SAP**, composta por representantes daquela Secretaria, do IBAMA/MMA e da Marinha do Brasil. Para seu perfeito funcionamento, o Programa deve contar com Núcleos de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras, que são unidades descentralizadas de rastreamento, localadas nos órgãos integrantes da Gerência Executiva, tendo como objetivo o exercício das suas respectivas competências institucionais exclusivas (Figura).





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Conselho Nacional de Política Agrícola
Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados

Principais competências:

- SAP/MAPA: Monitoramento e Controle da atividade pesqueira;
- IBAMA/MMA: Fiscalização da atividade pesqueira; e
- Marinha do Brasil: Salvaguarda.

12. Como já é possível concluir, a falência do Programa imprimi um círculo vicioso completamente nefasto a todo o setor e à sociedade. **O PREPS é um Programa que deve não apenas operar em missão crítica, ou seja, sem falhas**, como é a primeira fonte de entrada informacional para toda legalidade das ações e produtos derivados pelo esforço de milhares de profissionais e empresários. **Se o PREPS falha toda cadeia falha**. A falência do Programa significa sim a falência da condição legal do setor, uma vez que diversas normas e ações dependem do seu correto funcionamento. A seguir, alguns fatos de relevância sobre o precário funcionamento do Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite – PREPS:

- Não constatado o recebimento das informações, cabe à **SAP/MAPA notificar o responsável pela embarcação e solicitar**, no caso de embarcações sem observador de bordo, a **interrupção do cruzeiro de pesca, com o retorno a porto brasileiro**, em prazo a ser estipulado em **correspondência oficial** a ser encaminhada pela SAP/MAPA ao Responsável Legal pela embarcação, para fins de reparação do equipamento de rastreamento instalado a bordo;
- **Desde o ano de 2016, não são enviadas notificações oficiais** aos Responsáveis Legais pelas embarcações, para fins de reparação do equipamento de rastreamento a bordo, após constatação de anormalidades no recebimento das informações de rastreamento pela Central de Rastreamento, hoje inexistente. Contudo, **penalidades continuam a ser aplicadas** pela SAP e **principalmente pelo IBAMA**;
- Atualmente existem **apenas 2 (duas) Prestadoras de Serviços de Rastreamento homologadas**, para atender milhares de embarcações com o fornecimento de equipamento e serviço de rastreamento por satélite, que inclui instalação, treinamento e prestação de suporte técnico aos usuários. **Conforme disposto no Ofício SINDIPI 209/2021 (ANEXO I) e no Ofício SINPESCA 03/022 (ANEXO II)**, a **Prestadora de Serviços que atende usuários vinculados àqueles Sindicatos não dispõe de componentes para manutenção e substituição dos equipamentos de rastreamento da frota** integrante do Programa. Desta forma, não apenas as embarcações recaem em ilegalidade, como também todos os atores da cadeia produtiva que dependem do perfeito funcionamento do PREPS;
- **Empresas pesqueiras** que exportam pescados, que mesmo **sem ter competência ou gerência sobre embarcações pesqueiras e o perfeito funcionamento do PREPS**, de maneira completamente irracional, são **indiretamente penalizadas** pela SAP/MAPA. Apenas durante o processo de emissão do CAOL, a Secretaria identifica anormalidades nas informações de rastreamento de embarcações, negando a posteriori a certificação de produtos muitas vezes em trânsito para países compradores ou prontos para serem comercializados no mercado interno. **O fluxo de exportações é completamente comprometido** considerando que um serviço precípuo à comercialização não é prestado pela autoridade competente. **Lista Positiva de Embarcações, um dever legal da autoridade, sequer é divulgada conforme determina a legislação**;

Esplanada dos Ministérios, Bloco D – 9º Andar – 70.043-900 – Brasília / DF – Tel.: (61) 3218-2772 – Fax: (61) 3225-4200



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Conselho Nacional de Política Agrícola
Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados

- Empresas pesqueiras são penalizadas pelo **IBAMA**, que no cumprimento de suas competências, durante operações de fiscalização em portos e aeroportos, **ao identificar anormalidades em informações de rastreamento de embarcações** que figurem na lista de fornecedores do estabelecimento que intenta exportar ou comercializar no mercado interno **passam a considerar a carga como fruto de pesca ilegal**. Em tais situações, ocorre apreensão dos produtos, autuação da empresa exportadora ou que comercializa internamente, além de possíveis penalidades civis e criminais sobre esses mesmos estabelecimentos;
 - **Embarcações pesqueiras** também são frequentemente fiscalizadas pelo **IBAMA**, que ao identificar anormalidades nas informações de rastreamento da embarcações, **autua os Responsáveis Legais por dificultarem o exercício de atividade de fiscalização ambiental**;
 - No caso de fiscalização do **IBAMA**, a própria Instrução Normativa prevê procedimento específico a ser observado **quando do descumprimento da transmissão dos sinais**, de modo que, **não há como se desconsiderar as diligências que devem tser adotadas, em contrapartida, pela fiscalização ambiental, sob pena de praticar comportamento contraditório**, vedado nos princípios elementares do direito em geral; e
13. Tudo considerado, é inquestionável que **o PREPS necessita de revisão e de recursos para atender a contento seus propósitos e não gerar prejuízos a quem deveria estar sendo por ele protegido**. Sua revisão deve imperativamente contar com a participação setorial uma vez que o Programa depende, para o seu correto funcionamento, dos usuários hoje penalizados. Há que se **considerar ações emergenciais que resgatem sua normalidade evitando assim prejuízos maiores à nação e seus nacionais**.
14. Por fim, esta CSPES roga máxima atenção e intervenção urgente, da Exma. Ministra, para que este setor possa continuar existindo, assim como, se coloca à disposição para colaborar naquilo que for necessário para a conclusão deste processo.

Atenciosamente,

EDUARDO LOBO NASLAVSKY

Presidente da Câmara Setorial



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Conselho Nacional de Política Agrícola
Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados

ANEXO I



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Conselho Nacional de Política Agrícola
Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados



Itajaí (SC), 15 de dezembro de 2021.

**Ao Senhor
Eduardo Lobo
Presidente da Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescado**

Prezado senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, o Sindicato dos Armadores e das Indústrias da Pesca de Itajaí e Região – SINDIPI vem, através deste, dar conhecimento dos seguintes fatos:

A Trucks Control – Serviço de Logística Ltda, responsável pelo fornecimento e manutenção de equipamento rastreador do programa PREPS (Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite), está avisando aos armadores que o referido equipamento deverá passar por manutenção com a troca da antena DMR pela antena IDP, item principal para a comunicação de posições e botão de pânico (anexo).

Sinaliza ainda que a troca será gratuita e deverá ocorrer até 31/12/2021 quando a antena DMR deixará de transmitir a comunicação aos órgãos fiscalizadores e de salvamento (CISMAR e SAR), por conta de inatividade do satélite que comunica com esse tipo de antena.

Ocorre que a Trucks Control não está fornecendo as antenas para possibilitar a troca e nem fornece informações precisas quando instada.

Em contato com o representante da Trucks Control em Itajaí, Sr. Edson, o mesmo relatou que não há previsão de entrega, que o último lote que recebeu veio com aparelhos trocados (que serve apenas para caminhões), e, mesmo que recebesse todas antenas neste momento, não conseguiria efetuar a troca em tempo hábil nas embarcações da região. Ressaltamos que o problema ocorre em todo o território nacional, o que prejudicará toda a frota industrial do Brasil. Dito isto, apelamos ao Senhor para que intime a Trucks Control de maneira oficial quanto ao relatado e cobre as devidas providências.

Vale ressaltar que o tempo está se esgotando e que os armadores não podem ser penalizados pela falta de responsabilidade, atitude e logística da Trucks Control. Assim, pedimos o apoio

Rua Lauro Müller, 386 - Centro - Edifício Antônio Carlos Momm - CEP 88.301-400 - Itajaí - SC
Fone/Fax: 47 3247-6700
e-mail: sindipi@sindipi.com.br / www.sindipi.com.br

1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Conselho Nacional de Política Agrícola
Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados



desta Câmara para solicitar junto à Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP/MAPA que os armadores não sejam penalizados. Informamos também, que o SINDIPI já protocolou este mesmo aviso através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, endereçando-o ao secretário Jorge Seif Júnior. Certos de contar com seu apoio, agradecemos.

Cordialmente,

José Jorge Neves Filho
Presidente SINDIPI



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Conselho Nacional de Política Agrícola
Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados



Trucks Control - Serviços de Logística Ltda
Twin Business Towers - Av. Tiradentes, 501 - Torre 2 - 10º andar
CEP 86070-545 - Londrina - PR - Fone: (43) 3378-3500
www.truckscontrol.com.br

Londrina, 01 de novembro de 2021.

A quem possa interessar

AVISO IMPORTANTE

Prezado(a),

Informamos que os clientes que utilizam o equipamento rastreador para a finalidade do programa PREPS (Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite) deve passar por manutenção em seu equipamento.

A necessidade de manutenção será para a troca da antena DMR, atualmente instalada na embarcação, por uma nova chamada IDP, item principal para a comunicação de posições e botão de pânico de sua embarcação.

A troca da antena será gratuita e poderá ser realizada em qualquer das oficinas TRUCKS CONTROL, mediante agendamento, através do telefone (43) 3378-3685.

Vale frisar que a participação no PREPS é obrigatória para todas as embarcações pesqueiras com Arqueação Bruta (AB) igual ou superior a 50 ou com comprimento total igual ou superior a 15 metros, incluindo as embarcações de pesquisa pesqueira.

Delas são transmitidas informações padronizadas a cada hora e recebidas no CISMAR, através do sistema de rastreamento.

Além disso, a embarcação que esteja participando do PREPS deve possuir um equipamento que tem um botão de pânico que ao ser acionado gera um aviso de socorro e e-mails automáticos para os centros de coordenação SAR e para o CISMAR alertando para o ocorrido.

Por este motivo, é de extrema importância que sua embarcação realize esse upgrade (troca) de equipamento até a data de **31/12/2021**, sendo que após esse período a antiga antena DMR deixará de transmitir a comunicação aos órgãos fiscalizadores e de salvamento, por conta de inatividade do satélite que comunica com esse tipo de antena.

Para quaisquer outras informações, a TRUCKS CONTROL segue a disposição.

Gratos pela atenção,

TRUCKS CONTROL – SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Conselho Nacional de Política Agrícola
Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados

ANEXO II

OFÍCIO SINPESCA Nº 03/2022

Belém (PA), 07 de Janeiro de 2022

Excelentíssimo

SR. EDUARDO LOBO

**PRESIDENTE DA ABIPESCA E DA CÂMARA SETORIAL DA PRODUÇÃO E
INDÚSTRIA DE PESCADOS**

Assunto: Falha da empresa Trucks Contrai-Serviço de Logística Ltda, responsável pelo fornecimento e manutenção de equipamento rastreador do programa PREPS (Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite).

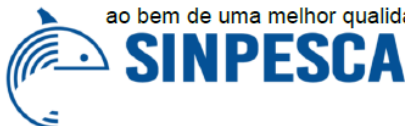
SENHOR PRESIDENTE,

Cumprimentando cordialmente, na qualidade de presidente do **SINPESCA – SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PESCA, DA AQUICULTURA E DAS EMPRESAS ARMADORAS E PRODUTORAS, PROPRIETÁRIAS DE EMBARCAÇÕES DE PESCA DO ESTADO DO PARÁ**, servimo-nos do presente para compartilhar à V. Ex.^a: os transtornos enfrentado pelo setor produtivo da pesca em razão de falhas na prestação de serviço da empresa consessinaria dos serviços o que tem causado sérios prejuízos ao setor como se demonstrará melhor adiante.

Os Armadores de pesca representados por esta entidade foram surpreendidos recentemente com a informação de que o equipamento de rastreamento que compõem o sistema de monitoramento deverá passar por manutenção com a troca da antena DMR pela antena IDP, item principal para a comunicação de posições e botão de pânico.

Informou ainda a referida empresa que a troca deveria ocorrer de forma gratuita até 31/12/2021 quando a antena DMR deixará de transmitir a comunicação aos órgãos fiscalizadores e de salvamento (CISMAR e SAR), por conta de inatividade do satélite que comunica com esse tipo de antena.

Embora se compreenda a necessidade de manutenção dos equipamentos face ao bem de uma melhor qualidade do sistema de monitoramento, o fato é que a Trucks





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Conselho Nacional de Política Agrícola
Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados

Contraí não está fornecendo as antenas para possibilitar a troca e nem fornece informações precisas quando questionada sobre as mudanças.

Tal fato tem gerado enorme prejuízos e riscos aos armadores de pesca a medida em que tem que paralisar a atividade pesqueira até a troca do aparelho que se quer sabe quando ocorrerá, pois a própria empresa não disponibiliza de equitativo suficiente para todas as trocas existindo dificuldades inclusive no agendamento para realização de tal serviço.

Não bastasse este fato, há risco iminente das embarcações que se encontram em atividade serem penalizadas, pois estão passíveis de fiscalização dos órgãos ambientais além de correrem o risco de apresentarem falhas de sinal graças a mudança desordenada da empresa concessionária.

Como Vossa Excelencia pode verificar os armadores e em especial o setor pesqueiro está sendo gravemente prejudicado pela empresa Truks Control que não estabeleceu critérios e muito menos planejou a troca gradual dos equipamentos gerando prejuízos e impactos no setor pesqueiro.

Diante deste grave risco, solicitamos as devidas providencias de Vossa Senhoria para no limite da legalidade, pois o prazo concedido 31/12/2021 já se esgotou e nenhuma providencia foi tomada pela empresa Trucks Control que não possui suporte para atender a demanda instaurada a nivel nacional no prazo assinado.

Por fim, verificada a importância das providencias a serem tomadas por essa respeitável Câmara Setorial, no qual pode intervir com a Secretaria de Aquicultura e Pesca, é que aguardamos na maior brevidade possível a implementação de medidas urgentes e cabíveis, direcionadas ao momento que hora se atravessa.

Contando no empenho de Vossa Excelência no pleito apresentado, aproveitamos a oportunidade para antecipar os nossos sinceros agradecimentos e votos de estima consideração.

Cordialmente,

Assinatura manuscrita em azul de Apoliano Oliveira do Nascimento.

APOLIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Presidente



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
COORDENACAO GERAL DE APOIO AS CAMARAS SETORIAIS E TEMATICAS

DESPACHO

Processo nº 21000.019546/2022-28

Interessado: Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados

URGENTE

Ao Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas (CGAC),

Senhor Coordenador-Geral,

Solicitamos sua gentileza no sentido de encaminhar o pleito da Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados, constante do Ofício CSPES nº 01/2022 (20446900), dirigido à Titular desta Pasta, a Ministra Teresa Cristina, o qual apresenta à apreciação matéria de caráter **URGENTE** e de inequívoco prejuízo ao setor de pescados, que trata da **necessidade de adoção emergencial de ações excepcionais para processos administrativos relacionados à gestão da pesca extrativa no Brasil**, sob competência da Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP.

Trata-se de pleito deliberado pelo plenário da 3ª reunião extraordinária do colegiado, realizada no dia 14 de fevereiro passado, que ora se materializa.

Atenciosamente,

Francisco de Assis Mesquita Facundo

Secretário da Câmara Setorial



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA FACUNDO, Chefe de Divisão de Suporte às Câmaras**, em 04/03/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20447052** e o código CRC **0249E770**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
COORDENACAO GERAL DE APOIO AS CAMARAS SETORIAIS E TEMATICAS

DESPACHO

Processo nº 21000.019546/2022-28

Interessado: Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados

URGENTE

À Chefe de Gabinete da Secretaria de Política Agrícola - SPA/MAPA,

Senhora Chefe,

Encaminhamos, para conhecimento e providências pertinentes, o Ofício CSPES nº 01/2022, da Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados, em conformidade ao exposto no Despacho nº 43 (20447052). Propomos o encaminhamento do presente processo a Secretaria de Aquicultura e Pesca para a orientação da alta direção do MAPA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HELINTON JOSE ROCHA, Coordenador(a) Geral de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas - CGST/DEP**, em 06/03/2022, às 22:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20447321** e o código CRC **OCA83394**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
GABINETE DA SPA

DESPACHO

Processo nº 21000.019546/2022-28

Interessado: Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados

À Chefia de Gabinete da Secretaria de Aquicultura e Pesca (GAB-SAP/MAPA),

Assunto: MEDIDAS EMERGENCIAIS - PREPS (gestão da pesca extrativa no Brasil).

Consoante o disposto no Despacho 44 (20447321), de 6 de março de 2022, encaminho Ofício CSPES nº 01/2022 - Medidas Emergenciais - PREPS (20446900), de 4 de março de 2022, da Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados, que trata da **necessidade de adoção emergencial de ações excepcionais para processos administrativos relacionados à gestão da pesca extrativa no Brasil**, sob competência desta Secretaria de Aquicultura e Pesca (SAP), para conhecimento e manifestação.

Atenciosamente,

ANDRÉIA DE OLIVEIRA GERK
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DE OLIVEIRA GERK, Chefe de Gabinete**, em 07/03/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20462025** e o código CRC **C025CB70**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA
GABINETE DA SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

DESPACHO

Processo nº 21000.019546/2022-28

Interessado: Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados

AO DRMF,

Encaminho o Despacho nº 466 (20462025), para análise e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LORENA MENDES SANTOS, CHEFE DE DIVISÃO**, em 07/03/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20479208** e o código CRC **5F6C1ED4**.